



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 78/2025
2025.

Campo Novo, 24 de outubro de

Senhores Membros da Câmara Municipal

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 78, de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exmo. Sr.

ADEMAR OLIVEIRA DE AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 78/2025
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora.

Venho através do presente cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, oportunidade em que cumpre-nos enviar a esta colenda casa legislativa, o Projeto de lei em epígrafe, para análise e apreciação dos nobres Edis, o qual “abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”.

O Crédito adicional especial, tem como finalidade o aporte de contrapartida obrigatório do Município para fins de aprovação do plano de trabalho de habitação popular.

Contando com a proverbial atenção dos nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa casa, solicita que tal matéria seja posta na ordem do dia em regime de urgência. Desta forma reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO-RS, AOS 24 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAIS E SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), destinado a aplicação dos recursos nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 05 – Fundo de Habitação e Interesse Social

Ação: 1.016 – Habitação Popular

205 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1500.0001 – Obras e Instalações	R\$ 232.000,00
721 - 4.4.90.51.00.00.00.00.2500.0001 – Obras e Instalações	R\$ 74.000,00

Total dos créditos Suplementares R\$ 306.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, ora autorizados, servirão de fonte os seguintes recursos:

I – Redução de Dotação

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 01 – Gestão, Manutenção e serviços da Secretaria

Ação: 1.061 – Iluminação do Estádio Municipal de Esportes Jacinto Lutz

621 - 4.4.90.51.00.00.00.00.2500.0001 – Obras e Instalações	R\$ 74.000,00
717 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1500.0001 – Obras e Instalações	R\$ 77.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Ação: 1.017 – Aquisição de Equipamentos Agrícola

382 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1500.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 155.000,00
--	----------------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Total das Fontes de Recurso

R\$ 306.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo RS, aos 24 de outubro de 2025

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

